



Segurança e Proteção

Cuidados a ter na cidade de Lisboa: na rua, nos transportes públicos, quando conduzes e na Universidade.



Medidas de Autoproteção e comportamentos responsáveis

O teu comportamento pode ajudar a preservar os teus bens e a prevenir eventuais ilícitos!

Na tua Universidade (IST)

- Toma medidas preventivas relativamente aos teus bens: não os abandones nem os percas de vista;
- Caso tenhas de te ausentar por momentos, leva, preferencialmente, os teus pertences contigo ou deixa-os à guarda de alguém de confiança;
- Não exibas muito dinheiro ou artigos de valor;
- Guarda as faturas dos artigos tecnológicos pois, em caso de furto, o número de série ou IMEI é importante para o decurso da investigação criminal e é determinante para que possas recuperar os artigos furtados;
- Independentemente da relação de confiança que tenhas com alguém, é importante que mantenhas determinados comportamentos preventivos. Existem dados pessoais que nunca deves partilhar, tais como passwords;
- Evita acompanhar com colegas que tenham comportamentos de risco;
- Denuncia situações de violência, caso sejas vítima ou tenhas conhecimento de outro colega que seja.

Na rua

- Evita frequentar ruas desertas sozinho;
- Não exibas artigos de valor, nem transportes muito dinheiro contigo;
- Mantem-te atento/a e, caso notes a proximidade de pessoas suspeitas, tenta mudar de passeio ou entrar num estabelecimento comercial.

Quando conduzes

- Nunca bebas álcool ou consumas drogas;
- Mantém-te atento à sinalização e às condições climatéricas e da via;
- Respeita os limites de velocidade;
- Não fales ao telemóvel, nem envies mensagens;
- Faz uma condução defensiva e tolerante;
- Quando saís com um grupo de amigos, utilizem a regra do condutor 100% cool, designando à partida aquele que vos conduzirá e, por isso, não consumirá álcool nem drogas. Lembra-te que os acidentes de viação são uma das principais causas de morte entre os jovens.

Quando estacionas

- Verifica se o fazes num local permitido;
- Nunca estaciones em lugares para deficientes, passadeiras ou no passeio de peões. Em caso de incumprimento, estás sujeito ao pagamento de multas ou a que a tua viatura seja rebocada;
- Certifica-te que fechas o carro;
- Não deixes artigos de valor guardados no interior da viatura. Caso os deixes, certifica-te que não os deixas visíveis;
- À noite, evita estacionar em locais pouco iluminados.

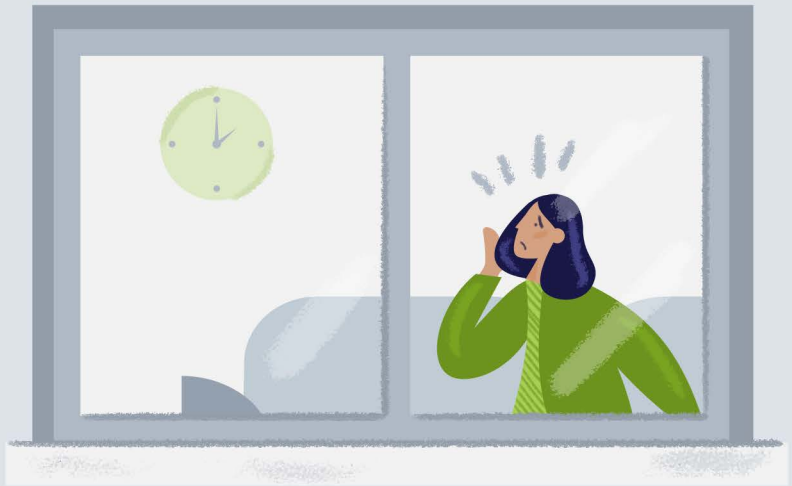
Bicicletas e Trotinetas

- Apesar de não ser necessária carta de condução, aplicam-se as regras do código da estrada. Em caso do seu incumprimento, poderão ser aplicadas sanções;
- Circula pelas vias reservadas, evitando transtornar peões e condutores;
- Conduzir alcoolizado pode resultar em detenção e presença no tribunal;
- Lembra-te que, não tendo seguro, quaisquer danos causados serão da tua exclusiva responsabilidade.

Nos transportes públicos

- Escolhe viajar acompanhado/a com colegas ou amigos;
- Se viajares sozinho/a de autocarro, tenta sentar-te o mais próximo possível do condutor,;
- Se alguém se sentar ao teu lado e isso te causar desconforto, muda de lugar;
- Evita paragens ou estações desertas, sobretudo à noite;
- Previne-te sempre contra os carteiristas: guarda a carteira nos bolsos interiores e mantém as bolsas fechadas, colocando-as à frente do corpo.





Relações interpessoais

Com os teus vizinhos

Deves reger o relacionamento com os teus vizinhos com civismo. Procura não incomodar com o teu comportamento e estabelece normas de conduta que não colidam com a liberdade de outras pessoas. Tenta ser sensível às diferentes situações dos teus vizinhos (famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência ou pessoas com um horário laboral diferenciado).

Existe uma lei que prevê e regula as situações de ruído nas habitações: no período entre as 23h00 e as 7h00 não podem ser feitos ruídos que incomodem os vizinhos e obras de remodelação no interior dos prédios devem decorrer entre as 8h00 e as 20h00. Em caso de incumprimento destas normas, deves contactar a polícia para que intervenha no sentido de cessar o barulho e poderá ser aplicada uma coima a quem não respeite estes períodos.

Stalking

É um ato de violência caracterizado por comportamentos de assédio praticados, de forma persistente, contra alguém. Este tipo de comportamentos é mais frequentemente praticado por ex-parceiros/as ou pessoas íntimas da vítima, mas também pode ser praticado por alguém que a vítima não conheça. Estes atos têm como objetivos perturbar, atemorizar e alarmar a vítima. Por ser considerado um crime, o assédio deve ser denunciado à Polícia. Podes procurar ajuda especializada na APAV.

Violência no namoro

“É um ato de violência, pontual ou contínua, cometida por um dos parceiros (ou por ambos) numa relação de namoro, com o objetivo de controlar, dominar e ter mais poder do que a outra pessoa envolvida na relação.”

Todas as formas de violência (física, verbal, sexual, etc) têm um objetivo comum: magoar, humilhar, controlar e assustar. A violência nunca é uma forma de expressar amor ou paixão por outra pessoa.

A violência no namoro abrange relações amorosas atuais ou passadas, que incluam coabitação ou não, e afetam pessoas de qualquer género.

O Código Penal, Artº 152º, determina que a violência doméstica é um crime público. Isto significa que qualquer pessoa pode denunciar uma situação de violência doméstica e que o Ministério Público tem, necessariamente, que abrir um inquérito para averiguar a ocorrência.

Quando a agressão é detectada pelas autoridades em flagrante delito, pode ocorrer a detenção do agressor e a apreensão de armas. Posteriormente, poderão ser aplicadas as seguintes medidas: prisão preventiva, afastamento da residência da vítima, proibição de contacto com a vítima, frequência de cursos ou pulseira electrónica. À vítima é-lhe atribuído o estatuto da vítima, que lhe dá um conjunto de direitos, tais como recorrer a uma casa abrigo (domicílio secreto) ou solicitar medida de teleassistência.

Obtém ajuda especializada e gratuita recorrendo à APAV - Associação de Apoio à Vítima (tel: 116 006) ou à CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (tel: 800 202 148).



Furto e Roubo

Tanto no furto como no roubo são subtraídos bens. Contudo, enquanto no furto o modus operandi é meramente astucioso ou de oportunidade, no caso do roubo é sempre envolvido o recurso à violência.

O segundo caso é, por isso, mais gravoso e é considerado crime público. Não depende, portanto, da queixa do lesado para que haja procedimento criminal, sendo a tentativa também punível. São exemplos de roubo a subtração de bens com recurso a ameaça (com ou sem armas) e roubo por esticção.

Em caso de assalto, o que fazer?

- Entrega os teus bens ao assaltante sem resistir. Nada justifica o comprometimento da tua integridade física;
- Tenta fixar as características físicas do assaltante, bem como a sua indumentária, para que, posteriormente, as autoridades o possam identificar;
- Fixa a direcção tomada pelo assaltante;
- Contacta de imediato a Polícia, através do 112, ou pede ajuda a quem o faça.







Polícia de Segurança Pública

Tel: 217 654 242 (21Polícia)

Campus Alameda

Av. Rovisco Pais, 1

1049-001 Lisboa

Tel: +351 218 417 000

Campus Taguspark

Av. Prof. Doutor Cavaco Silva

2744-016 Porto Salvo

Tel: +351 214 233 200

tecnico.ulisboa.pt

mail@tecnico.ulisboa.pt